



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL DE Nº 347/2004**

**SÚMULA: “REESTIMA O ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2004, POR EXCESSO DE  
ARRECAÇÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS”**

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, por meio de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, *FAZ SABER* que a Câmara Municipal aprovou, e *Ele* sanciona a seguinte:

**LEI**

Art. 1º Fica reestimado o orçamento vigente do Município de Santa Luzia D'oeste, por excesso de arrecadação no valor de R\$ 537.000,00 (Quinhentos e trinta e sete mil reais), para atender a demanda das seguintes secretárias conforme desdobramento a baixo a saber:

a) - 04.122.00202.002 - Man. das atividades do gabinete do prefeito.

31.90.11 – Vencimento e vantagens fixas f	R\$ 27.000,00
sub total	R\$ 27.000,00

b) - 04.122.00212.003 - Man. das Atividades da Sec. Mun. de Administração.

31.90.11 – Vencimento e vantagens fixas	R\$ 45.000,00
31.90.13 – Obrigações patronais	R\$
18.000,00	
33.90.39 – Outros serviços de terceiros P. Jurídica	R\$ <u>50.000,00</u>
sub total	R\$ 113.000,00

c) - 04.122.00212.005 - Man. Atividades da Sec. Mun. de Obras.



44.90.52 – Equipamento e material permanente	R\$ 24.000,00
sub total	R\$ 24.000,00
Total geral	<b>R\$</b>

**537.000,00**

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 1º (primeiro) de dezembro de 2004.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 15 de dezembro de 2004.

**NELSON JOSÉ VELHO**  
**Prefeito Municipal**